



**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE MONTES CLAROS – MG**

**JUÍZA DIRETORA DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:
ROSA DIAS GODRIM**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 3ª Região (MG)

Lei de Criação Nº 8.432, de 11-6-1992

Data da instalação: 21-12-1992

Data de instalação do PJe: 4-3-2015

Jurisdição: Montes Claros, Bocaiúva, Botumirim, Brasília de Minas, Campo Azul, Capitão Enéas, Claro dos Poções, Coração de Jesus, Cristália, Engenheiro Navarro, Francisco Sá, Glaucilândia, Grão Mogol, Guaraciama, Itacambira, Josenópolis, Juramento, Mirabela, Olhos D'Água, Padre Carvalho, São João da Lagoa, São João do Pacuí e Ubaí.

Edital de Correição publicado no DEJT da Justiça do Trabalho em 8-4-2021, p. 2.



ATA DE CORREIÇÃO

Data da última correição: 30-11-2020

Às 9 horas do dia vinte de abril de 2021, a Excelentíssima Desembargadora Dra. **Ana Maria Amorim Rebouças**, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária Telepresencial por meio da plataforma de videoconferência Zoom, instituída pelo Ato Conjunto TST/CSJT/GP Nº 54, de 29 de dezembro de 2020, no Núcleo do Foro Trabalhista de Montes Claros, situado na Avenida Major Alexandre Rodrigues, 65, conforme ATO Nº 13, de 19 de Maio de 2020, do Tribunal Superior do Trabalho, Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 7, de 5 de junho de 2020 e na forma do artigo 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, presentes por meio do sistema eletrônico a MM. Juíza do Trabalho Diretora do Núcleo do Foro, Dr. Rosa Dias Godrim; o Chefe do Núcleo do Foro, Sr. André Ricardo Bastos Queiroz; os servidores Aldemar Rodrigues Simões, Alonso Navarro Santos, Carlos Ernesto Mendes dos Santos, Franco Sena Guimarães, Iara do Socorro Ferreira, Iracy Borges da Silva, José Henrique de Mesquita, Luzimar Natalino Cerqueira de Góes Telles Filho; Marcelo Mendes Gonçalves, Rildo Cruz Landim, Roberto Soares de Oliveira, Rossana Meireles Lima; o estagiário Luiz Afonso Aguiar Silva. Ausente a servidora Eneida da Cruz Souza e Flávio Henrique Coelho Souto, licença médica.

Foro de Montes Claros – Quadro de Lotação

	Atribuições	Lotação Real
	Chefe do núcleo: André Ricardo Bastos Queiroz	1
Lotação definida por resolução = 9 servidores	Calculista: Flávio Henrique Coelho Souto; Iara do Socorro Ferreira; Roberto Soares de Oliveira	3
Lotação baseada em critério da Res. CNJ 219/16 e PAD 33107/20: 9 servidores	Atermador: Iracy Borges da Silva	1
Lotação atual = 8 servidores	Distribuidor: Alonso Navarro Santos; Eneida da Cruz Souza; Rossana Meireles Lima	3
Dados da Gestão de pessoas	Total servidores	8
	Estagiário Luiz Afonso Aguiar Silva	1
Oficiais de Justiça (incluindo ad hoc)	7 Oficiais: Aldemar Rodrigues Simões, Carlos Ernesto Mendes dos	



7 oficiais

Santos, Franco Sena Guimarães, José Henrique de Mesquita, Luzimar Natalino Cerqueira de Góes Telles Filho, Marcelo Mendes Gonçalves, Rildo Cruz Landim.

Iniciada a correição no horário acima registrado, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora examinou:

I. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

I.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

	2019	2020	2021 até dia 12-4
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	4.573	4.191	1.203
Média por Vara/dia expediente	6,7	5,9	6,4

No ano de 2019, apurou-se, que, em 227 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) foram distribuídas igualmente entre as Varas do Trabalho, dentre reclamações escritas e verbais:

Classe	Totais
Ação Civil Coletiva	1
Ação Civil Pública	1
Ação de Cumprimento	52
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	1036
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	3231
Ação Trabalhista - Rito Sumário (Alçada)	22
Consignação em Pagamento	143
Embargos de Terceiro Cível	38
Homologação de Transação Extrajudicial	41
Mandado de Segurança	1
Petição	3
Produção Antecipada de Provas	4
Totais	4573

No ano de 2020, apurou-se, que, em 235 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) foram distribuídas igualmente entre as Varas do Trabalho, dentre reclamações escritas e verbais:

Classe	Totais
Alvará Judicial - Lei 6858/80	6
Ação Civil Coletiva	5
Ação Civil Pública	1
Ação de Cumprimento	37
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	915



Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	3018
Ação Trabalhista - Rito Sumário (Alçada)	22
Consignação em Pagamento	137
Embargos de Terceiro Cível	37
Mandado de Segurança	2
Monitória	1
Petição	4
Produção Antecipada de Provas	6
Totais	4191

No ano de 2021, até o dia 12, apurou-se que, em 62 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) foram distribuídas igualmente entre as Varas do Trabalho, dentre reclamações escritas e verbais, dentre as quais 5 reclamações foram por meio do Whatsapp.

Classe	Totais
Alvará Judicial - Lei 6858/80	1
Ação Civil Coletiva	2
Ação Civil Pública	1
Ação de Cumprimento	21
Ação Trabalhista - Rito Ordinário	273
Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	852
Ação Trabalhista - Rito Sumário (Alçada)	5
Consignação em Pagamento	39
Embargos de Terceiro Cível	3
Inquérito para Apuração de Falta Grave	1
Mandado de Segurança	1
Petição	3
Produção Antecipada de Provas	1
Totais	1203

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2020	2021 – até dia 12-4
Cartas Precatórias recebidas	204	39
Média/dia útil/por Vara	0,28	0,20

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2020, com 225 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 3.131 autos de processos, média de 13,92 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 3.131 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 100%.



No exercício de 2021, até o dia 12/04/2021, com 62 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 759 autos de processos, média de 12,24 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 665 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 87,61%.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2020	2021 – até dia 12-4
Processos recebidos	3.131	812
Média/dia útil	13,92	12,24
Pendentes de cumprimento	0	94
Total	3.131	665
Processos solucionados (*)	3.131	665
Produção	100%	87,61

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que cada calculista atuou, no ano 2020, em média, em 4,64 processos, por dia útil. No ano 2021, até o dia 12-04-2021, a média foi de 4,08 processos por dia útil.

Ano	2020	2021 – até dia 12-4
Média de processos por calculista	4,64	4,08

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 15 dias.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2020	2021 – até dia 12-4
Pendentes ano anterior	62	93
Recebidos	2836	874
TOTAL	2898	967
Distribuídos	2836	874
Devolvidos sem distribuição	0	0
Pendentes de distribuição	0	0



Pendentes de cumprimento no prazo	21	38
Pendentes de cumprimento fora no prazo	72	301
Total de pendentes de cumprimento	93	339

Obs.: Prolongada a restrição da prática de atos presenciais por oficiais de justiça para o dia 14 de junho de 2020, em razão da superveniência da Portaria CNJ n. 79, de 22 de maio de 2020.

Mandados Recebidos por Oficial de Justiça até 12-4-2021

Oficial de Justiça	Totais
ALDEMAR RODRIGUES SIMÕES	35
ANDRÉ RICARDO BASTOS QUEIROZ	6
CARLOS ERNESTO MENDES DOS SANTOS	175
FRANCO SENA GUIMARÃES	117
JOSE HENRIQUE DE MESQUITA	119
LUZIMAR NATALINO CERQUEIRA DE GOES TELES FILHO	113
MARCELO MENDES GONÇALVES	274
RILDO CRUZ LANDIM	31
Totais	870

Mandados pendentes por oficial de justiça até 12-4-2021

Oficial de Justiça	Totais
ALDEMAR RODRIGUES SIMÕES	4
FRANCO SENA GUIMARÃES	57
JOSE HENRIQUE DE MESQUITA	79
LUZIMAR NATALINO CERQUEIRA DE GOES TELES FILHO	61
MARCELO MENDES GONÇALVES	123
RILDO CRUZ LANDIM	15
Totais	339

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

5. PORTARIAS: Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Montes Claros as Portarias n. 2/2017 que autoriza o uso do A.R. ou qualquer forma de comprovação às expensas da parte interessada, para notificações iniciais no âmbito do Foro Trabalhista de Montes Claros, a n. 1/2021 que Estabelece procedimentos para a Estabelece procedimentos para a suspensão do atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Montes Claros-MG, sempre que a Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada semanalmente no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, disponível em <https://portaltrt3.jus.br/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>, apontar a cidade de Montes Claros em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19 e a Portaria 2/2021 que determina a suspensão do funcionamento da Justiça do Trabalho de Montes Claros-MG nos dias 17/03/2021, 18/03/2021, 19/03/2021 e 22/03/2021, em virtude da antecipação de feriados



municipais pelo Decreto Municipal nº 4188, 15 de março de 2021.

6. SUPERFORO

O projeto Superforo, cujo objetivo é deslocar a realização de tarefas das varas para os foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das varas e à valorização dos foros, implantado no Núcleo do Foro Trabalhista de Montes Claros, realiza as seguintes tarefas: arquivo, Impressão e expedição de correspondências no Pje, digitalização e inserção no Pje de quaisquer documentos, atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados, e-Remessa, malote digital, remeter os processos eletrônicos ao 2º Grau, encaminhar e distribuir cartas precatórias no Pje, Impressão e entrega de expedientes do SPE (Sistema de Peticionamento Eletrônico), concessão de vista e realização de cargas de processos arquivados, e-guia (impressão e inserção no Pje), triagem inicial (confeção e expedição da notificação inicial, publicar no DJE), produção de intimação no Pje, produção de mandados no Pje, produção de editais no Pje, produção de cartas precatórias no Pje e produção de ofícios no Pje

Ressalte-se que o Núcleo do Foro executa 100% das quatro tarefas de cumprimento das 03(três) Varas de Montes Claros.

Na Correição Ordinária realizada nas Varas do Trabalho de Montes Claros, dos processos examinados nas referidas tarefas do Pje, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora não encontrou excessos de prazo na prática de ato processual praticado pelo Superforo.

7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

- 1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 2) cumprida a determinação constante do § 3º, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/2015, deste Regional, a saber: “inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado”;
- 3) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;



4) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”;

5) cumprida a Recomendação Conjunta GCR/GVCR N. 2, de 18 de agosto de 2020 e artigo 5º da Portaria Conjunta CR/VCR N. 2, de 20 de março de 2020, dispondo que o contato de urgência das partes e advogados deve ser realizado por e-mail institucional, videoconferência e por “WhatsApp Business”, bem como cumprida a Instrução Normativa Conjunta GP.GCR.GVCR N. 70-2021 de 16 de março de 2021, que trata do atendimento telepresencial ao público externo por meio de Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Todos esses canais de atendimento ao público externo deverão ser utilizados durante o horário de expediente das unidades;

9) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2020:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram integralmente observadas.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

10.1 – MEDIDAS TOMADAS PELA VARA DO TRABALHO NO TOCANTE À CONTINGÊNCIA DO COVID-19:

A unidade organizacional observou as medidas publicadas referentes ao COVID-19,



especialmente, a Portaria GP N. 117/2020 deste Regional.

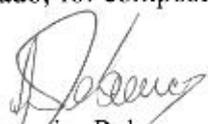
II. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, buscando sempre o aprimoramento, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que a Excelentíssima Desembargadora Corregedora não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 11h45min do dia vinte de março de 2021, em sessão pública telepresencial, nos termos do Edital n. 52/2021, divulgado no DEJT em 8-4-2021, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei e assinei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada, também, pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Jânio Júlio Fernandes.


Ana Maria Amorim Rebouças
Desembargadora Corregedora do TRT/3ª Região


Mozart Secundino de Oliveira Júnior
Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria